



LEI N.º 2.047, DE 06 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e inclui elemento de despesa ao Orçamento Anual.”

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento anual, incluir a atividade 10.301.0120.2083.000 e elemento de despesa 4.4.90.52.00 no valor de **R\$ 190.000,00** (Cento e noventa mil reais), na forma abaixo especificada:

02. - EXECUTIVO

02.08 - DIRETORIA DE SAÚDE

02.08.01 - DIRETORIA DE SAÚDE

10 - Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0120 - Atendimento em UBS

10.301.0120.2083.0000 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente...R\$ 190.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo anterior será utilizado os recursos provenientes de repasse do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde conforme Proposta 12021.964000/1180-07.

Parágrafo Único - Os possíveis encargos que o Município vier a assumir no referido repasse correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

Artigo 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais por superávit financeiro à época da utilização dos recursos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 06 de julho de 2018.

ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado